



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 35/93

=====

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO,
NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a nomear ser-
vidores para cargos em comissão, constantes do anexo I desta Lei, de
missíveis "Ad Nutum", portanto, de arregimentação ampla.

ARTIGO 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a contratar,
segundo o art.78, IX da L.O.M., servidores para o desempenho de fun-
ções atinentes às áreas dos Departamentos de: Administração, Fazenda,
Educação, Saúde Pública, Obras e Serviços Urbanos, por um período de
180 (cento e oitenta) dias, conforme anexos II e III desta Lei.

ARTIGO 3º - Os valores a serem recebidos pelos servidores,
nomeados e contratados, serão os constantes dos anexos I, II e III,
respectivamente, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à
conta do orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor a partir de 03 (três) de Janeiro de 1994.

Tocantins, 03 de dezembro de 1993.

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

A N E X O I

CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNID.ORÇAMENTÁRIA	CARGO	VENCIMENTO	Nº CARGOS
2.2	APONTADOR	Equip.CE-01	02
2.4	ASSIST.SETOR	Equip.CE-19	01
2.7	ENCARREGADO	Equip.CE-11	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

A N E X O I I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	CARGO	VENCIMENTO	Nº CARGOS
2.3	DIGITADOR	CE-08	01
2.3	FISCAL MUNICIPAL	CE-08	02
2.3	OFICIAL ADM. FAZENDÁRIA	CE-15	01
2.5	DENTISTA	CE-22	04
2.5	MÉDICO	CE-22	07
2.7	FISCAL MUNICIPAL	CE-08	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

A N E X O I I I

=====

UNID. ORÇAMENTÁRIA	CARGO	VENCIMENTO	Nº. CARGOS
2.2	OFICIAL ADMINISTRAÇÃO	CE-15	02
2.4	MONITORAS	CE-07	04